



## PORTARIA Nº 598.0.72184/2016

Chegando ao meu conhecimento, a partir de representação escrita, que o Colégio Estadual Rui Barbosa está sem intérprete de libras, hei por bem instaurar, como instaurado tenho, com manuseio das prerrogativas que me conferem o art. 129, III, da Constituição Federal Brasileira de 1988, os arts. 25, IV, a, e 26, I, ambos da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, os arts. 1º, II, e 8º, § 1º, ambos da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e os arts. 72, IV, b, 73, I, e 77, todos da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, o presente inquérito civil, tendente a investigar o fato supra aludido e a ocorrência de possível violação aos interesses difusos de estudantes residentes neste Município.

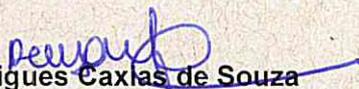
Autue-se o expediente, capeado pela presente portaria, numerando-se em seguida, registrando-se no livro próprio e procedendo aos lançamentos pertinentes no Sistema Integrado de Informações do Ministério Público do Estado da Bahia (SIMP). Determino, desde já, em atendimento ao art. 73, VI, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, a afixação da presente no mural deste Escritório Regional pelo prazo de 15 (quinze) dias, para sua publicidade, conforme art. 22, § 2º, da Resolução nº 006/2009, de 11 de maio de 2009, da lavra do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia e a realização das seguintes diligências inaugurais:

- a) Oficie-se à Procuradoria do Estado, encamihando cópia da portaria e da representação, para se manifestar no prazo de dez dias.
- b) expedição de ofício à diretora do Núcleo Regional de Educação, comunicando a instauração do presente procedimento e solicitando informações acerca do quanto informado na representação,
- c) Oficie-se ao Diretor do Colégio requisitando, no prazo de dez dias, informação do número de alunos matriculados no Colégio Estadual Rui Barbosa que possuem necessidades especiais, com necessidade de intérprete de libras, séries, turno e nome completo do aluno.
- d) remessa de arquivo eletrônico da presente portaria ao CAOPJ/J, através do e-mail [ceduc@mpba.mp.br](mailto:ceduc@mpba.mp.br), participando-lhe a instauração do presente procedimento, na forma do art. 2º do Ato nº 03 da douta Procuradoria-Geral de Justiça deste Estado, publicado no D.O.E. De 05.01.2000;
- e) remessa de arquivo eletrônico e extrato da presente portaria à SGMP, para publicação, na forma dos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, II, ambos da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), de 17.09.2007.

Nomeio Edinacy Gonzalez servidora público do Ministério Público do Estado da Bahia, lotado nesta Promotoria de Justiça, para secretariar os trabalhos neste procedimento.

Em seguida, aguardem-se ulteriores deliberações.

Juazeiro-BA, 21 de junho de 2016.

  
Rita de Cássia Rodrigues Caxias de Souza  
Promotora de Justiça